



PROTOCOLO	1361822/2021
INTERESSADO	Presidência e CEAU-CAU/BR
ASSUNTO	CEAU encaminha estudo com considerações sobre o MEI aplicado à Arquitetura
DELIBERAÇÃO Nº 040/2021 – CEP-CAU/BR	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de videoconferência, nos dias 9 e 10 de setembro de 2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Proposta_02-2021_CEAU, que encaminha o Estudo DIEESE encomendado pela FNA com “*considerações sobre o Microempreendedor Individual no Brasil – uma análise aplicada à arquitetura*”, para apreciação e deliberação acerca de Microempreendedor Individual (MEI), com uma análise contendo dados qualitativos e quantitativos;

Considerando a Lei Complementar nº 128/2008, que alterou a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa - Lei Complementar nº 123/2006, e cria a figura do Microempreendedor Individual (MEI).
Fonte: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/perguntas-frequentes/o-que-e-o-microempreendedor-individual-mei/qual-e-a-lei-que>

Considerando que a Resolução CAU/BR nº 28, de 04 de maio de 2012, regulamenta os artigos 10 e 11 da Lei 12.378/2010 e dispõe sobre o registro de Pessoas Jurídicas no CAU como empresas prestadoras de serviços de Arquitetura e Urbanismo.

DELIBERA:

1 - Informar ao CEAU-CAU/BR que:

- a) as Deliberações nº 18/2020 e nº 51/2020 da CEP-CAU/BR tratam, especificamente, de esclarecimentos e orientações aos CAU/UF quanto às condições e requisitos para o registro de pessoa jurídica no CAU como empresa de Arquitetura e Urbanismo, tendo como base a legislação vigente que regulamenta o MEI – Microempreendedor Individual e seguindo os dispositivos previstos na Resolução nº 28, de 2012, do CAU/BR que está vigente;
- b) a tabela 3 do Estudo feito pelo DIEESE para FNA, sobre a quantidade de arquitetos e urbanistas por CAU/UF, está divergente dos números de registros ativos, tanto de profissionais quanto de pessoas jurídicas, computados pelo CAU/BR por meio do SICCAU e que são atualizados diariamente, disponibilizados para o público no Portal da Transparência do CAU/BR no link: <https://transparencia.caubr.gov.br/registros/>

2 – Recomendar à Presidência do CAU/BR que, em conjunto com a Assessoria Institucional e Parlamentar e Assessoria Jurídica do CAU/BR, seja elaborado um Projeto de Lei (PL) específico com o objetivo de contemplar e atender as necessidades dos arquitetos e urbanistas, que é um Profissional Liberal nos termos da doutrina trabalhista brasileira, que exerce atividades intelectuais de interesse público e de alcance social mediante diversas relações de trabalho, portanto com formação acadêmica e com o exercício da profissão regulamentado por Lei; e

3 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

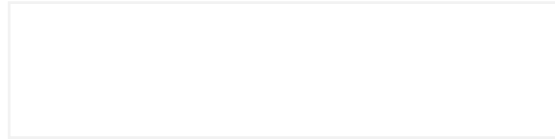
	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Comunicar a presidente e tramitar o protocolo para o CEAU	Até 5 dias do recebimento
2	Presidência/SGM	Pautar na reunião do CEAU	A ser definido



4 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Brasília, 09 de setembro de 2021.

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR N° 0100-01/2020, que trata sobre a realização de reuniões virtuais, e a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**



PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO
Coordenadora da CEP-CAU/BR

**108ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/BR**
Videoconferência**Folha de Votação**

UF	Função	Nome	Votação			
			Sim	Não	Abst	Ausên
RN	Coordenadora	Patrícia Silva Luz de Macedo	X			
RO	Coordenadora-Adjunta	Ana Cristina Lima B. da Silva	X			
MS	Membro	Rubens Fernando P. de Camillo	X			
MT	Membro	Marcel de Barros Saad				X
PA	Membro	Alice da Silva Rodrigues Rosas	X			

Histórico da votação:**108ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/BR****Data:** 9/9/2021**Matéria em votação:** Protocolo SICCAU nº 1361822/2021 - CEAU encaminha estudo com considerações sobre o MEI aplicado à Arquitetura.**Resultado da votação:** Sim (4) Não (0) Abstenções (0) Ausências (1) Impedimento (0) Total de votos (4)**Ocorrências:****Assessoria Técnica:** Claudia Quaresma **Condução dos trabalhos** (coordenadora): Patrícia S. Luz de Macedo